

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



3-JUSTIFICATIVA.

A SEMINFRA é a responsável pela implantação, conservação e manutenção de galerias da cidade de Maceió, para um melhor desempenho de suas atribuições utiliza equipamentos para desobstrução de galerias (caminhões de sucção e caminhões misto) a quantidade de equipamentos utilizados depende da época do ano, podendo chegar até a 8(oito) conjuntos de equipamentos(sucção + misto). Por se tratar de equipamentos de alto custo de aquisição e manutenção e visando reduzir gastos, opta-se pela contratação de empresa especializada na locação destes equipamentos.

4- OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos para desobstrução de galerias, bocas de lobo e poços de visita, dos tipos, sucção(alto vácuo) e misto, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	Caminhões dotados de equipamentos do tipo Alto vácuo.	Hora	18.500 (dezoito mil e quinhentas)
02	Caminhões dotados de sistema combinado de hidrojateamento com alta pressão e sucção a vácuo.	Hora	18.500 (dezoito mil e quinhentas)

Especificações:

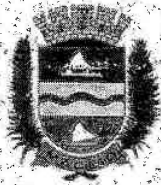
Item 01 – Locação de caminhões dotados de equipamentos do tipo Alto vácuo:

- com no máximo 05(cinco) anos de uso
- com motorista/operador e 02(dois) serventes
- equipado com tanque basculante, com capacidade mínima de 10.000(dez mil) litros, com tampa traseira articulada e válvula de alívio e segurança.
- bocais de engate rápido para sucção e descarga de 4”(100mm)
- mangotes de sucção, com bocal de engate rápido de 4”(100mm) com no mínimo 20(vinte) metros
- mangotes de sucção com 3”(75mm) com no mínimo de 20(vinte) metros, com bocal de engate rápido de 4”(100mm),
- sistema de sinalização e faróis com foco direcionável para uso noturno.

Item 02 - Locação de caminhões dotados de sistema combinado de hidrojateamento com alta pressão e sucção a vácuo:

- com no máximo 5(cinco) de uso;
- com motorista/operador e 02(dois) serventes;
- equipados com tanque basculante com capacidade mínima de 10.000(dez mil) litros, com espaço para água limpa e para detritos, tampa traseira articulada e válvula de alívio e segurança;
- sistema de bombeamento de alta pressão mínimo de 100Kgf/cm²;
- sistema de operação automatizado(elétrico ou hidráulico);

Endereço: Rua do Imperador, n° 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



- bocais de sucção e descarga de 4" (100mm);
- mangotes de sucção de 4" (100mm), com no mínimo 20(vinte) metros;
- mangotes de sucção com 3" (75mm) com no mínimo de 20(vinte) metros, om bocal de engate rápido de 4" (100mm);
- carretel com acionamento automático (elétrico, hidráulico) com capacidade mínima para acondicionar 100(cem) metros de mangueira de alta pressão com diâmetro interno de 1" (25,4mm);
- mangueira para alta pressão com diâmetro interno de 1" (25,4mm) com no mínimo 100(cem) metros
- carretel manual com capacidade mínima de acondicionar 50(cinquenta) metros de mangueira para alta pressão com diâmetro interno de 1/2" (12,5mm);
- mangueira para alta pressão com diâmetro interno de 1/2" (12,5mm) com no mínimo 50(cinquenta) metros.
- pistola manual para hidrojateamento para limpeza de redes de águas pluviais;
- bicos para pistola de hidrojateamento;
- bicos para desobstrução do tipo "line-mole" para limpeza de galerias de águas pluviais;
- bicos especiais para gordura tipo "line-mole" para limpeza de galerias pluviais;
- bico tipo tijolo para limpeza de galerias pluviais;
- bico tipo torpedo para limpeza de galerias pluviais;
- bico rotativo com jatos radiais com propulsor;
- sistema de sinalização e faróis com foco direcionável para uso noturno.

5- VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido após coleta de preço realizada pelo setor responsável.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

7-DA CONTRATAÇÃO.

7.1- O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

8- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1- A Contratada deverá disponibilizar o equipamento em até 10 dias após da data de recebimento da ordem de serviço e ou empenho, a quantidade a ser utilizada e os serviços a serem executados serão definidos pela Coordenadoria Geral de Drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



8.2- Caso a contratada entenda que algum deslocamento necessário para a execução de serviços, deva ser realizado em veículo transportador (prancha), as despesas serão de responsabilidade da mesma.

8.3- Caso haja necessidade de pagamento de horas não produtivas, estas serão calculadas conforme a orientação da tabela SINAPI.

8.4- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com operador, combustível, material cortante tais como, lâminas de corte, cantos de lâminas e etc., todas as outras despesas referentes à operação e manutenção do equipamento.

8.5- A contratada deverá fornecer ao operador, uniforme com a identificação da empresa, equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;

8.6- Poderão ser utilizadas até 16 caminhões simultaneamente, de acordo com a necessidade de serviço, não gerando despesas de horas improdutivas, quando da não utilização de uma das duas máquinas.

8.7- Em caso de quebra antes ou durante a utilização do equipamento, a contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência e providenciar a substituição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.8- A SEMINFRA poderá solicitar a substituição do equipamento e ou do operador caso eles apresentem deficiência operacional, que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços.

8.9- O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

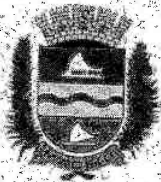
9-ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA ou dos demais Órgãos participantes, quando houver, com a apresentação das devidas justificativas.

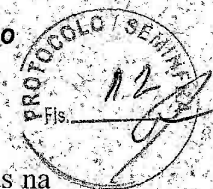
10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Incumbem à CONTRATANTE:

- I. Emitir **NOTA DE EMPENHO** a cada solicitação;
- II. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



- III. Comunicar, imediatamente, a CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos a CONTRATADA;
- V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2-Incumbem à CONTRATADA:

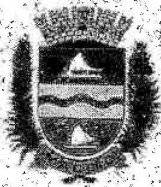
- I. Proceder à entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- II. Fornecer o equipamento em boas condições de funcionamento;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Assessoria Especial de Manutenção de Vias Públicas da SEMINFRA;
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- V. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- VI. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VII. Cabe a contratada responsabilizar-se por todas as obrigações referentes a encargos trabalhistas, cível e ou penal relacionados a execução do contrato.
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- IX. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- X. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens;
- XI. Fornecer as suas expensas uniforme, EPI's e alimentação do operador, bem como arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas referente a execução do contrato.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

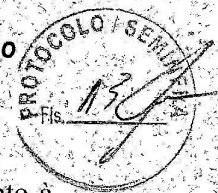
11.1-O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que será gerada após medição mensal executada pelo gestor do contrato, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

11.2-O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro;

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



11.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4- O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

12.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela SEMINFRA, permitida a assistência de terceiros.

12.2- O titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou outro servidor designado para esse fim, realizará medições mensais, que nortearão os valores a serem pagos a contratada.

12.3- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1- O licitante adjudicatário deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

13.2- O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos;

14.1- Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

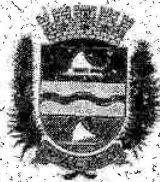
14.2- Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICA

15.1- A empresa vencedora deverá comprovar a capacidade técnica de prestar os serviços através de atestados fornecidos por outros órgãos ou empresa.

16. DAS SANÇÕES

16.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3- Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

16.4- Incidirá nas sanções previstas neste item a contratada que deixar de cumprir com as obrigações previstas no contrato tais como fornecimento de equipamento diferente do licitado, deixar de cumprir os prazos de substituição do equipamento em caso de quebra.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, para a Coordenadoria Geral de Manutenção de Vias Públicas, através do email: igorsfa.eng@gmail.com, telefone para contato (82) 9.

Maceió/AL, 30 de maio de 2018.

Igor Simões de França Almeida

Carlos Ib Falcão Breda

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005